LEI COMPLEMENTAR Nº 190
DE 22 DE JUNHO DE 1.998

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 17 DE MARÇO DE 1.998"

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Nona Sessão Ordinária, realizada em 10 de junho de 1.998, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 184, de 17 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI - terá a seguinte composição:

I – Um Presidente, com formação universitária, indicado pelo Prefeito;

II – Um suplente de Presidência, com formação universitária, indicado pelo Prefeito;

III – Um representante do órgão que impôs a penalidade;

IV – Um suplente representante do órgão que impôs a penalidade.

V – Um representante do Órgão Gestor do Planejamento e Controle do Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano;

VI – Um suplente representante do Órgão Gestor do Planejamento e Controle do Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano."

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 22 de junho de 1998, ano trigésimo segundo da emancipação.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos 22 de junho de 1998.

KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 3513/98

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/80 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 22 de junho de 1998

Mª Cristina de Oliveira
Administrativo